

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 09598/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ

Saquarema, 12 de setembro de 2025.

SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	4
3.	NATUREZA DO OBJETO.....	5
4.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	12
6.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
7.	GARANTIA	13
8.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES	13
9.	MATRIZ DE RISCO	17
10.	DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE	18
11.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	19
12.	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS	20
13.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA	21
14.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	22
15.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	24
16.	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO	30
17.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	31
18.	FORMA DE PAGAMENTO	33
19.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	36
20.	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	37
21.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	41
22.	HIPÓTESES DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	41
23.	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO, DO PARCELAMENTO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL	42
24.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	43
25.	ANEXO.....	43

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, conforme código CATSER nº 18376.

1.2. Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de serviço comum de engenharia, conforme definição constante no inciso LV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço que, embora de natureza técnica especializada, apresenta padrões e especificações usuais no mercado, o que permite a formulação de propostas comparáveis entre os licitantes.

1.4. A adoção da modalidade pregão, com critério de menor preço, mostra-se adequada e vantajosa, uma vez que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observada a isonomia entre os concorrentes, além de garantir a qualidade dos serviços prestados com custos otimizados, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

1.5. A estimativa dos quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços, dos principais itens, são os expressos no quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Pavimentação asfáltica e recomposição de revestimentos	M²	10.098,83
2	Manutenção e ampliação de drenagem superficial	M	20.860,00

3	Manutenção e ampliação de drenagem pluvial	M	9.410,00
4	Regularização de base e sub-base de vias não pavimentadas	M ³	17.205,00
5	Recuperação de calçamentos e passeios públicos	M ²	21.000,00
6	Resíduos oriundos das intervenções	T	103.902,60
7	Sinalização provisória durante a execução dos serviços	UN	1.686,00
8	Dispositivos de segurança durante a execução dos serviços	M ²	21.610,80

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, necessita da contratação de uma empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação para atender as demandas da pasta, em diversas localidades da cidade.

2.2. A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação é fundamental para garantir a manutenção e buscando melhorar a trafegabilidade das vias. Além disso, contribuindo para facilitar a mobilidade e locomoção da população nessas localidades.

2.3. A contratação se justifica ainda pela natureza contínua dos serviços, os quais exigem pronta resposta às ocorrências identificadas em campo, atuação programada por regiões e o cumprimento de cronograma físico-financeiro compatível com as necessidades da municipalidade, com o objetivo de assegurar a manutenção sistemática

da malha viária, evitar sua deterioração progressiva e reduzir os custos decorrentes de intervenções emergenciais.

2.4. A demanda permanente e essencial à política pública de mobilidade urbana, com impacto direto sobre a segurança viária, o transporte coletivo, o acesso a equipamentos públicos e o escoamento da produção local. A precariedade ou descontinuidade desses serviços compromete a integridade do patrimônio público e acarreta prejuízos à população, tanto no aspecto social quanto econômico.

2.5. Portanto, a contratação em tela configura-se como necessária, adequada e vantajosa, fundamentando-se na eficiência da prestação do serviço, na economicidade da contratação e na garantia da continuidade das ações de infraestrutura urbana, em estrita conformidade com os arts. 6º, inciso XXIII, e 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A Justificativa, a fundamentação e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares realizados.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Nos termos do artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço comum de engenharia aquele cuja execução prescinde de soluções técnicas complexas e pode ser contratada com base em padrões usuais de desempenho e qualidade, amplamente disponíveis no mercado.

3.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, conforme especificações usuais do mercado.

3.3. Trata-se de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação da malha viária urbana e rural, cujas atividades seguem metodologias consagradas e normatizadas, permitindo a comparação isonômica entre propostas e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3.4. A natureza comum do objeto justifica-se, ainda, pela ampla oferta de soluções similares no mercado e pela ausência de complexidade técnica que inviabilize a utilização da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares, priorizando a atuação contínua, planejada e integrada de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos. A contratação abrangerá a execução de serviços de manutenção e restauração das vias públicas, com intervenções de natureza preventiva e corretiva, em diferentes localidades do Município de Saquarema, conforme cronograma físico-financeiro definido e em atendimento às ordens de serviço emitidas pela fiscalização.

4.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.2.1. A execução dos serviços deverá observar as seguintes metodologias e tecnologias:

- Aplicação mecanizada de CBUQ com vibroacabadora e rolo compactador;
- Utilização de usina móvel para microrrevestimento a frio;
- Técnicas de reciclagem de base asfáltica com fresagem e reaproveitamento de materiais;
- Técnicas manuais e mecanizadas para execução de drenagem superficial e recomposição de calçadas;
- Transporte de resíduos para local licenciado, com controle por nota fiscal ou manifesto.

4.2.2. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter comportamento ético, disciplinado e cooperativo, obedecendo às normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e diretrizes administrativas. O descumprimento das obrigações poderá ensejar penalidades, conforme previsto no edital e no contrato.

4.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.3.1. A presente proposta contempla a execução de um conjunto de ações integradas voltadas à manutenção das vias, do Município, com o objetivo de assegurar a funcionalidade, a segurança viária e a durabilidade da infraestrutura existente. A solução abrange intervenções de natureza preventiva e corretiva, englobando a recomposição de

revestimentos asfálticos, a correção de deformações e irregularidades do pavimento, a selagem de trincas, a limpeza e recuperação dos dispositivos de drenagem, bem como a manutenção e adequação da sinalização horizontal e vertical.

4.3.2. As atividades serão executadas com base em inspeções técnicas sistemáticas, de forma a identificar precocemente eventuais patologias e orientar a priorização das intervenções. O planejamento das ações observará as diretrizes técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), bem como as normas técnicas aplicáveis, buscando a adoção de métodos executivos eficientes, sustentáveis e compatíveis com as características operacionais do trecho analisado.

4.3.3. A abordagem proposta visa, em última instância, preservar a integridade estrutural das vias, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais, otimizar os recursos públicos empregados e proporcionar melhores condições de trafegabilidade, conforto e segurança aos usuários da via.

4.3.4. Quadro Resumo de detalhamento do objeto:

ETAPA 4 - RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA	R\$ 17.004.879,55	33,37%
ETAPA 7 - RECOMPOSIÇÃO/TRATAMENTO DE LEITO NATURAL / PAVIMENTO PRIMÁRIO / TALUDES / ENCOSTAS	R\$ 9.046.057,87	17,75%
ETAPA 9 - RESTAURAÇÃO DE BASE E REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO / TSD / CAPA SELANTE	R\$ 8.799.878,89	17,27%
ETAPA 8 - RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS E RÍGIDOS	R\$ 5.320.470,42	10,44%
ETAPA 10 - RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA URBANIZAÇÃO	R\$ 3.146.367,36	6,17%
ETAPA 13 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 2.127.024,83	4,17%

ETAPA 6 - RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$	1.749.188,85	3,43%
ETAPA 3 - SERVIÇOS PRELIMINARES PARA RECOMPOSIÇÕES E RESTAURAÇÕES DIVERSAS	R\$	1.317.072,18	2,58%
ETAPA 1 - CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS	R\$	701.073,89	1,38%
ETAPA 12 - CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	604.021,15	1,19%
ETAPA 11 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES ÀS RECOMPOSIÇÕES E RESTAURAÇÕES DIVERSAS	R\$	526.844,16	1,03%
ETAPA 5 - RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA E SUBSUPERFICIAL	R\$	398.605,70	0,78%
ETAPA 2 - SINALIZAÇÃO PREVENTIVA - SEGURANÇA NO TRABALHO	R\$	221.895,96	0,44%
TOTAL GERAL	R\$	50.963.380,81	

4.4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. O prazo para início da execução do objeto será de até 05 (dias) dias úteis contados da emissão da ordem de início pela Administração, garantindo-se à contratada, tempo hábil para mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.4.2. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, nas quais constarão os quantitativos, a localidade, o tipo de intervenção, as técnicas exigidas e o prazo de execução. Cada frente de serviço deverá seguir metodologia previamente aprovada, com observância às normas técnicas e aos padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4.3. Os serviços serão prestados em todas as localidades do Município de Saquarema, abrangendo áreas urbanas e rurais, de acordo com a programação da Secretaria.

4.4.4. O horário de execução será preferencialmente entre 07h e 17h, de segunda a sábado, podendo ser ajustado conforme a necessidade de intervenções noturnas, emergenciais ou em períodos de menor fluxo.

4.4.5. A periodicidade dos serviços será contínua e sob demanda, conforme cronograma estabelecido pela Administração e condicionado à emissão de Ordens de Serviço. A frequência será determinada pela natureza dos serviços, urgência da intervenção, impacto urbano e disponibilidade orçamentária.

4.4.6. O cronograma de execução será dinâmico, elaborado mensalmente com base nas prioridades e limitações operacionais, podendo conter subdivisões por região, tipo de serviço e prazo. As tarefas significativas deverão ter prazos definidos conforme a complexidade e volume de serviço, não excedendo os limites fixados na respectiva Ordem de Serviço.

4.4.7. Caberá à contratada zelar pela sinalização adequada das áreas de intervenção, manter canais de comunicação com a fiscalização, registrar fotográfica e documentalmente os serviços executados e garantir o controle de qualidade dos insumos utilizados.

4.4.8. A contratada será responsável pela garantia da durabilidade, qualidade e estabilidade dos serviços executados, conforme os padrões técnicos e normativos aplicáveis à engenharia de manutenção e recuperação de infraestrutura viária.

4.4.9. Nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que:

4.4.10. Prazo de Garantia : A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, a adequação técnica, estrutural e funcional das intervenções realizadas, especialmente nos trechos que envolvam drenagem, recomposição de base e pavimentação; O prazo da garantia não se confunde com o prazo de vigência do contrato, devendo a contratada manter sua responsabilidade técnica durante todo o período de garantia.

4.4.11. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a:

4.4.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, quaisquer vícios, falhas ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de nova remuneração ou indenização;

4.4.13. Realizar as intervenções corretivas com mão de obra qualificada, materiais de igual ou superior qualidade, e observância às normas técnicas da ABNT e do DER-RJ;

4.4.14. Manter equipe técnica apta a atender a eventuais chamados corretivos durante o período da garantia.

4.4.15. A contratada deverá apresentar, caso solicitado, plano de assistência técnica e cronograma de resposta para as ocorrências cobertas pela garantia;

4.4.16. As ações corretivas deverão ser iniciadas em até 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento de notificação formal da Administração;

4.4.17. O não atendimento tempestivo à solicitação de reparo poderá ensejar execução das garantias, retenção de pagamentos, aplicação de sanções e/ou execução subsidiária pela Administração às custas da contratada.

4.5. MÉTODO PARA QUANTIFICAÇÃO DOS VOLUMES DE SERVIÇOS

4.5.1. A quantificação dos volumes de serviços será baseada na demanda real e efetiva do Município, conforme levantamento da Secretaria de Infraestrutura e emissão de Ordens de Serviço. Para elaboração do orçamento estimativo, foram utilizados relatórios técnicos e fotográficos com diagnósticos da malha viária urbana e rural, refletindo a média histórica de intervenções do Município.

4.5.2. Esses dados subsidiaram a definição do volume estimado, sendo o valor da contratação de R\$ 50.963.380,81 (cinquenta milhões novecentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com fulcro nas composições obtidas junto a EMOP de março de 2025, disponível no anexo I e memória de cálculo – anexo II.

4.6. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

4.6.1. A prestação dos serviços será formalizada por meio de Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização contratual, conforme modelo previsto no Anexo V do Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

4.6.2. Identificação da frente de serviço;

- 4.6.3. Localidade e extensão da intervenção;
- 4.6.4. Descrição detalhada dos serviços a serem executados;
- 4.6.5. Quantitativos autorizados;
- 4.6.6. Prazos para execução e conclusão;
- 4.6.7. Requisitos técnicos específicos;
- 4.6.8. Responsável técnico pela fiscalização e pela execução;
- 4.6.9. Critérios de medição e forma de atestação.
- 4.6.10. As Ordens de Serviço serão numeradas, registradas e arquivadas pela fiscalização em processo apartado, devendo ser atestadas após vistoria técnica e comprovação da conformidade da execução.

4.7. TAREFAS BÁSICAS E ROTINA DE EXECUÇÃO

- 4.7.1. As tarefas básicas que integram o escopo contratual compreendem, entre outras:
 - Execução de drenagem pluvial urbana com tubos de concreto, canais e bocas de lobo;
 - Revestimento e recomposição de base/sub-base com brita corrida e pó de pedra;
 - Aplicação de revestimentos betuminosos como CBUQ, TSD e micro revestimento;
 - Remoção de pavimento deteriorado, fresagem e limpeza da área de intervenção;
 - Execução de meio-fio, sarjetas, passeios públicos e urbanização com concreto usinado;
 - Transporte, destinação e controle de resíduos conforme normas ambientais;
 - Instalação de sinalização provisória e contenção das áreas de trabalho.
- 4.7.2. Rotina de Execução: Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço, com periodicidade variável conforme a demanda da Administração, podendo ser diária, semanal ou conforme cronograma mensal. Cada tarefa deverá ser iniciada,

acompanhada e encerrada mediante fiscalização técnica formal, com registros fotográficos, relatórios de execução e boletins de medição.

4.7.3. A correta descrição dessas tarefas é fundamental para que, no momento da execução e fiscalização do contrato, a Administração possa exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, garantindo segurança jurídica, eficiência e aderência ao interesse público.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias consecutivos e começará a contar a partir da data indicada na ordem de início, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. O prazo de início dos serviços ou de execução poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia e aprovação da Secretaria.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada na ordem de início, a ser emitido pela Secretaria de Infraestrutura, pós a formalização do CONTRATO e da sua publicação.

6.2. O prazo de vigência do CONTRATO poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

7. GARANTIA

7.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando sua execução, as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculada, as estabelecidas neste Termo e no contrato que vier a ser celebrado;

8.1.2. Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;

8.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas.

8.1.4. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Município, todos os registros, licenças e autorizações necessárias ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas.

8.1.5. Protocolar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a averbação da titularidade da licença ambiental para cumprimento das exigências ambientais, em até 10 dias após a assinatura do contrato.

8.1.6. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços que vierem a ser pactuados, bem como toda a mão-de-obra.

8.1.7. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como capacete, botas, luvas, capas, óculos etc..

8.1.8. Atender aos pedidos fundamentados do Município para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados.

8.1.9. Permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas.

8.1.10. Manter, em lugar acessível a qualquer momento, um “Livro de Ocorrências” para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da contratada e pelo fiscal da execução contratual.

8.1.11. Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

8.1.12. Executar o objeto deste Termo com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza.

8.1.13. Acatar as determinações da fiscalização do Município no sentido de substituir, de imediato, os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições.

8.1.14. Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Termo, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.1.15. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município.

8.1.16. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros.

8.1.17. Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização do Município.

8.1.18. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a sua contratação.

8.1.19. Efetuar os serviços objeto deste Termo obedecendo fiel e integralmente a todas as condições nele estabelecidas, bem como, as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município.

8.1.20. Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

8.1.21. A Contratada será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato.

8.1.22. Manter no local da administração da execução contratual:

- Livro de Ocorrências Diárias;
- Todos os projetos atualizados e aprovados pela fiscalização;
- Cópia do contrato e dos documentos que o integram;

- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres, cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;
- Cronograma de Desembolso Máximo por Período;
- Folhas de medições realizadas;
- Lançar, diariamente, no Livro de Ocorrências, os fatos relativos à execução dos serviços, tais como anormalidades, chuvas, substituições de empregados, etc.;

8.1.23. A CONTRATADA deverá ter responsabilidade das consequências de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- Má qualidade dos serviços prestados;
- Violação do direito de propriedade industrial;
- Furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
- Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários a execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

8.1.24. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência às suas determinações, cabendo à contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

8.1.25. Obrigar-se por quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo Município, à sua conta e risco, repondo as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de Ação Regressiva contra quem tiver dado causa.

8.1.26. Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Termo e no Contrato, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização.

8.1.27. Submeter à prévia aprovação do Município, por intermédio do fiscal de execução contratual, qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas.

8.1.28. Apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia.

8.1.29. Comunicar ao fiscal da execução contratual, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços.

8.1.30. Fica ciente a CONTRATADA que todas as retenções permitidas em lei serão realizadas no ato do pagamento de cada medição.

9. MATRIZ DE RISCO

9.1. A análise de riscos é etapa essencial do planejamento da contratação e tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de tratamento aos eventos que possam impactar negativamente a execução do contrato, sob os aspectos técnico, operacional, legal, orçamentário e ambiental. Considerando a natureza contínua dos serviços e a complexidade logística envolvida, foram identificados os principais riscos associados à contratação, conforme a matriz a seguir.

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Plano de Mitigação/Contingência
Inadimplência contratual (atrasos na execução dos serviços)	Operacional	Média	Alto	Alto	Previsão de penalidades no contrato, acompanhamento rigoroso por fiscais designados, aplicação de sanções administrativas conforme a Lei nº 14.133/2021.
Inadequação técnica dos serviços prestados (não conformidade com padrões exigidos)	Técnico	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de critérios técnicos rigorosos no edital, exigência de comprovação de capacidade técnica, fiscalização contínua com base em indicadores de desempenho.
Oscilações de preços de insumos e materiais (asfalto, concreto etc.)	Econômico	Alta	Médio	Alto	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro contratual nos termos legais; adoção de cláusulas de reajuste e previsão de índices referenciais (ex: INCC, IPCA).
Interrupção na prestação de serviços por razões trabalhistas da contratada	Legal/Trabalhista	Média	Médio	Médio	Exigência de regularidade fiscal e trabalhista da contratada; previsão de substituição imediata de equipe; retenção de garantias contratuais.

Condições climáticas adversas que impeçam a execução dos serviços	Ambiental/Natural	Alta	Baixo	Médio	Planejamento flexível de cronograma com previsão de prorrogação contratual em caso de caso fortuito ou força maior, conforme art. 137 da Lei 14.133/2021.
Falta de capacidade técnica da equipe fiscal da Administração	Institucional	Baixa	Médio	Médio	Capacitação dos servidores designados; suporte técnico da secretaria requisitante; realização de treinamentos e integração prévia com a contratada.
Falta de recursos orçamentários para continuidade do contrato	Orçamentário	Baixa	Alto	Médio	Previsão orçamentária plurianual e reserva orçamentária prévia à assinatura do contrato; acompanhamento pela Controladoria Interna.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Expedir a Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

10.4. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Infraestrutura ou modificação das obrigações;

10.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.6. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.

10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;

10.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;

10.10. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;

10.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade é adequada em razão de o objeto ser classificado como serviço comum de engenharia, com especificações usuais no mercado que permitem a apresentação de propostas objetivas e comparáveis.

11.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela essencialidade, interdependência e indivisibilidade das parcelas que compõem o objeto, cuja execução demanda uniformidade, integração e padronização técnica, garantindo a adequada consecução do resultado almejado pela Administração. Tal opção coaduna-se com o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização desse critério quando o atendimento ao interesse público exigir a contratação de um conjunto de serviços correlatos, de forma que a fragmentação em itens ou lotes possa comprometer a economicidade, a eficiência e a coesão técnica da execução.

11.3. Ademais, a contratação de forma global propicia economia de escala, na medida em que a concentração da execução em um único contratado tende a reduzir custos unitários, otimizar recursos humanos e materiais, evitar sobreposição de despesas administrativas e assegurar maior eficiência operacional, resultando em melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

11.2. REGIME DE EXECUÇÃO

11.2.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e da possibilidade de medições sucessivas conforme a efetiva execução dos serviços.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

12.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública exerce discricionariedade fundamentada para vedar tal participação quando o objeto licitado não apresenta elevado grau de complexidade técnica nem vulto financeiro. Observa-se que há, no mercado, ampla quantidade de empresas aptas a executar isoladamente os serviços, não havendo justificativa para a formação de consórcios. A participação conjunta de empresas seria dirigida apenas àqueles cenários em que a atuação individual pudesse comprometer a eficiência, a competitividade e o sucesso da contratação, o que não se verifica no presente caso. Desta forma, considerando que o objeto em questão é considerado comum, amplamente disponível e desprovido de complexidade que exija cooperação empresarial, justifica-se tecnicamente a vedação à formação de consórcio no presente processo licitatório.

12.2. Igualmente, não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Para habilitação jurídica compreende-se ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados;

13.1.2. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.1.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

13.1.6. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (JUNTA COMERCIAL), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

13.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.8. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Saquarema- RJ;

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando ela constar o prazo de validade.

14.2. No caso de as Certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informado em que fase se encontra o feito em juízo;

14.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

14.4. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, judicialmente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

14.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.6. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações de contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do
- Licitante,
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

II. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante, ou
- Por meio de registro do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

IV. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

- Apresentarão o Balanço Patrimonial na forma da Lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECF), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio de recibo de entrega emitido pelo sistema público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECF), nos termos do § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16 e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

14.7. Comprovação de boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrados no CRC, através das fórmulas abaixo.

14.8. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo do Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

14.9. Caso a licença não apresente os índices na forma do item 8.24, deverá apresentar prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estima pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentação de declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.2. Comprovação de aptidão, através de apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT em nome da licitante, para desempenho de atividade específica de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA, mínimo 3 anos.

15.2.1. Considerando que o objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação de vias no Município de Saquarema/RJ, atividade que demanda conhecimento técnico

especializado, utilização de equipamentos adequados, gestão de equipes e cumprimento de padrões de qualidade e segurança, justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica com comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na execução de serviços de natureza semelhante, admitindo-se que tal período seja comprovado de forma sucessiva ou não.

15.2.2. Tal requisito é proporcional e justificado pelo risco inerente à execução, que envolve a manutenção contínua e ininterrupta de vias públicas, exigindo planejamento logístico e controle operacional permanente; a atuação em situações emergenciais, como reparos de caráter corretivo que demandam resposta rápida para evitar prejuízos à mobilidade e à segurança da população; a execução em ambiente urbano, com interferência no tráfego de veículos e pedestres, exigindo adoção de medidas técnicas e de segurança adequadas; a gestão de múltiplas frentes de trabalho simultâneas, abrangendo diversos bairros e localidades do Município; e a compatibilidade com normas técnicas e ambientais vigentes, exigindo empresa com experiência consolidada em padrões de qualidade e sustentabilidade.

15.2.3. A fixação do prazo mínimo de experiência, amparada pelos arts. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, visa garantir a adequada qualificação técnica dos licitantes, preservando o interesse público, a eficiência, a economicidade e a qualidade da execução contratual, sem configurar restrição indevida à competitividade.

15.3. Licença Ambiental de Operação em vigor, em nome da licitante, emitida pelo órgão competente, na forma da legislação pertinente.

15.4. Apresentação do Cadastro Técnico Federal, em nome da licitante, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente, IBAMA.

15.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

15.6. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional(is) com formação em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM REGISTRO NO CREA ATIVO.

15.7. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional(is) com formação em ENGENHARIA CIVIL detentor(es) de Atestado(s) de

Capacidade Técnica por execução de serviços de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente averbado(s) pelo CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que conste(m) a execução dos serviços relativos às parcelas de maior relevância a seguir indicadas:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O PREPARO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO (VIDE FAMÍLIA 08.037) E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA.
MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, COM EMULSAO MODIFICADA COM POLÍMERO (SBS) E FIBRAS, ESPESURA DE 1CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, CONFORME "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ.
TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T.
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (MICRO REVESTIMENTO), UTILIZANDO USINAS MÓVEIS COMPUTADORIZADAS, PARA APLICAÇÃO SIMULTÂNEA E MISTURA DE LIGANTE E AGREGADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (CAPE SEAL).
PÁTIO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, NA ESPESURA DE 8CM, NOTRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO.

15.8. A identificação das parcelas de maior relevância técnica foi realizada por meio da aplicação da metodologia da Curva ABC, considerando os itens com percentual acima de 4%, instrumento consagrado de gestão que permite verificar a representatividade de cada item no custo global do contrato. A análise evidenciou que determinados serviços concentram significativa parcela do valor total da obra, possuindo, portanto, maior materialidade financeira e impacto direto no resultado da contratação. Nessa perspectiva, foram classificados como de maior relevância os itens relacionados ao revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, ao microrrevestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero e fibras, ao transporte de carga em caminhão basculante, ao tratamento superficial duplo com capa selante (Cape Seal) e à execução de pátio em concreto importado de usina.

15.9. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita por meio da apresentação, além da Certidão de Registro Profissional emitida pelo respectivo Conselho de classe, de sua(s) respectiva(s) Ficha(s) de Registro de Empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, de contrato(s) de trabalho por prazo determinado, do ato constitutivo da empresa ou de outros instrumentos idôneos que comprovem a existência do liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

15.10. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para compor sua Equipe Técnica, ambas serão declaradas inabilitadas.

15.11. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

15.12. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica por execução de serviços de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente averbado(s) pelo CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que conste(m) a execução dos serviços relativos às parcelas de maior relevância a seguir indicadas, demonstrando que a licitante executou serviços relativos às parcelas de maior relevância, e suas respectivas quantidades, conforme abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O PREPARO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO (VIDE FAMÍLIA 08.037) E O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA. Mínimo de 50% do Quantitativo.	
MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO, COM EMULSAO MODIFICADA COM POLÍMERO (SBS) E FIBRAS, ESPESURA DE 1CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, CONFORME "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ. Mínimo de 50% do Quantitativo.	
TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T. Mínimo de 50% do Quantitativo.	

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE(MICRO REVESTIMENTO),UTILIZANDO USINAS MÓVEIS COMPUTADORIZADAS, PARA APLICAÇÃO SIMULTÂNEA E MISTURA DE LIGANTE E AGREGADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (CAPE SEAL). **Mínimo de 50% do Quantitativo.**

PATIO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA,NA ESPESSURA DE 8CM, NOTRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COMSARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS ,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO. **Mínimo de 50% do Quantitativo.**

15.12.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou documento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.12.2. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados.

15.12.3. O(s) atestado(s) apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme especificado em seu contrato/estatuto social vigente.

15.12.4. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

15.12.5. O licitante interessado poderá vistoriar o(s) local(is) onde serão realizados os serviços licitados, destacando-se que o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sendo certo que, para realização da vistoria, o licitante deverá estar devidamente identificado, devendo apresentar em sua documentação de habilitação o respectivo Atestado de Visita assinado pelo representante indicado pela Administração, através do e-mail infraestrutura@saquarema.rj.gov.br.

15.12.6. Caso a licitante opte pela não realização da vistoria acima referida, deverá emitir declaração formal assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à

natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da vistoria e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

15.12. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

15.12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, conforme previsão contratual expressa e nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá recair sobre atividades acessórias ou de apoio técnico, não sendo admitida para as parcelas de maior relevância técnica, tais como:

- Execução de drenagem pluvial com canal pré-fabricado ou tubos PA-1;
- Aplicação de CBUQ ou microrrevestimento;
- Tratamento de base e sub-base de pavimentos.

15.12.2. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução e supervisão dos serviços, inclusive os subcontratados, devendo indicar formalmente as empresas subcontratadas, com a devida comprovação de capacidade técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

15.12.3. Obrigatoriedade de Subcontratação de ME ou EPP

15.12.3.1. Não haverá obrigatoriedade de subcontratação de parte do objeto por microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), tendo em vista que a natureza técnica e operacional do objeto exige estrutura compatível e que as atividades de maior relevância exigem qualificação técnico-operacional específica, dificultando a segmentação em cotas sem prejuízo à economicidade e à qualidade da execução. Contudo, fica facultada a subcontratação de ME ou EPP para serviços auxiliares, desde que em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

16.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Ao Gestor de contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

16.4. Ao fiscal técnico cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

16.5. Ao fiscal administrativo cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

16.6. Ao fiscal setorial (quando couber): o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

16.7. A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução dos itens do objeto, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta

responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os itens do objeto, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.8. Não será necessário a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços executados deverão ser medidos pela CONTRATADA, e apresentados em boletim de medição aos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que realizará vistoria, por ocasião da realização dos pagamentos.

17.2. As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados do dia da ordem de início do mês anterior até o mesmo dia do mês seguinte e serem entregues a fiscalização até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento do período da medição, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

17.3. As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela Contratada, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no “Cronograma Físico-Financeiro”, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

17.3.1. Requerimento.

17.3.2. Nota Fiscal/DANFE atestada e com visto;

17.3.3. Planilha de Medição;

17.3.4. Relatório Fotográfico, colorido, dos serviços executados, impresso e em mídia;

17.3.5. Diário de Obras;

17.3.6. Memória de Cálculo;

17.3.7. Relatório da Medição;

17.3.8. Guia do Recolhimento do FGTS paga;

17.3.9. Guia do Recolhimento do INSS paga;

17.3.10. Folha de pagamento analítica;

17.3.11. Protocolo de envio de arquivo de conectividade social;

17.3.12. Arquivo GEFIP e SEFIP;

17.3.13. Comprovação de inscrição do contrato no CNO (primeira medição);

17.3.14. Garantia de contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária);

17.3.15. Anotação de Responsabilidade Técnica (primeira medição);

17.3.16. Certificado de Regularidade com o FGTS;

17.3.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

17.3.18. Certidão PGFN (regularidade fiscal).

17.3.19. O recebimento do objeto contratado ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observado o regime de empreitada por preço unitário e a natureza de serviços contínuos com execução por demanda.

17.4. O procedimento de recebimento será dividido em duas fases distintas:

17.4.1. O recebimento provisório ocorrerá somente após a conclusão integral dos serviços descritos em cada Ordem de Serviço emitida, e não será realizado de forma parcial a cada medição. A aferição do cumprimento do objeto será feita pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que verificará in loco a conformidade dos serviços executados com os parâmetros técnicos estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e na própria OS.

17.4.1.1. O recebimento provisório será formalizado mediante:

- Vistoria técnica conclusiva;
- Relatório detalhado da fiscalização;
- Registro fotográfico antes, durante e após a execução;
- Comprovação do cumprimento integral da Ordem de Serviço;

- Atuação do responsável técnico da contratada.

17.4.2. Recebimento Definitivo

17.4.2.1. O recebimento definitivo será realizado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório de cada Ordem de Serviço, desde que:

- Não haja pendências técnicas, vícios aparentes ou ocultos;
- Os serviços mantenham-se em condição satisfatória de estabilidade e durabilidade;
- Não tenham sido constatadas falhas na execução que comprometam o desempenho da obra.

17.4.2.2. Este ato será formalizado por comissão específica designada para esse fim, distinta da equipe de fiscalização diária, e deverá ser documentado por meio de termo próprio, após nova vistoria técnica e parecer conclusivo sobre a adequação dos serviços executados.

17.4.2.3. Este procedimento garante maior controle da Administração sobre a qualidade dos serviços prestados, respeita os prazos de observação da estabilidade dos trabalhos executados e está alinhado às boas práticas de engenharia e à legislação vigente, especialmente no que tange à responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou inconformidades técnicas.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Nos termos do art. 40, inciso I, combinado com os incisos V e VI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a realizar a liquidação e o pagamento dos valores devidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante ao atesto dos serviços, a contar da data final do aceite da medição pelo fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo CONTRATADO.

18.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado por circunstância excepcional, conforme prevê o art. 40, §1º da referida Lei.

- 18.3. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Infraestrutura para ser atestado por dois funcionários.
- 18.4. O pagamento será efetuado por depósito bancário, mediante transferência bancária nos termos da legislação vigente.
- 18.5. Os dados contidos na nota fiscal/fatura deverão ser compatíveis com o contrato social da contratada, sob pena de não realização do pagamento.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 18.7. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, exigida quando do certame licitatório.
- 18.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda na sua regularização ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.
- 18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.11. Constatada a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste anual dos preços contratados, com base na variação dos custos de insumos e encargos pertinentes ao objeto contratado, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.2. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses contados a partir da data do i0 da planilha (data base do orçamento estimado), podendo ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, ou seja, aquelas parcelas vincendas previstas no cronograma físico-financeiro após o aniversário, podendo inclusive perder o direito ao reajuste em caso de atraso injustificável. O reajuste será aferido obedecendo à variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC/FGV, por refletir com fidelidade a variação de preços dos principais insumos, materiais e serviços que compõem o objeto da contratação, compatível com a natureza da prestação de serviços continuados de engenharia.

19.3. O prazo decadencial convencionado para o Contratado pleitear o reajuste contratual, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice supramencionado e ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 21.1. do Código Civil.

19.4. O reajuste será processado mediante requerimento da contratada, devidamente instruído e justificado, observado o prazo contratual e as disposições do edital e do contrato administrativo

19.5. O reajuste será concedido consoante a seguinte fórmula:

$$R=(I-I_0/I_0)*P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

I = Índice de variação do INCC, referente ao 12º mês contados da data do i0 da planilha data base do orçamento.

I0 = Índice referente à data do i0 da planilha.

P0 = Saldo Contratual ao tempo do reajuste.

- 19.6. O reajuste será formalizado por apostilamento contratual, nos termos do art. 136, §1º da Lei nº 14.133/2021, após conferência técnica e aprovação da autoridade competente.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, o descumprimento das condições estabelecidas no edital ou no contrato, a execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas, ou ainda, a prática de qualquer infração administrativa durante a execução do contrato, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis em âmbito civil ou penal.

20.2. As sanções aplicáveis incluem, conforme a gravidade da infração e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

20.2.1. ADVERTÊNCIA

20.2.1.1. Aplicável nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, caracterizadas como falhas pontuais ou descumprimentos formais que não causem prejuízos materiais diretos à Administração, desde que passíveis de correção imediata.

20.2.2. MULTA

20.2.2.1. Será aplicada em casos de atraso injustificado, execução deficiente ou parcial do objeto, inexecução de Ordens de Serviço ou descumprimento de cláusulas contratuais, podendo ser:

- Multa moratória, incidente sobre o valor correspondente à etapa ou item em atraso;
- Multa compensatória, incidente sobre o valor total do contrato ou do item afetado, conforme a gravidade do dano ou prejuízo causado à Administração.

20.2.2.2. A aplicação da multa não exime a contratada do dever de indenizar a Administração pelos danos decorrentes.

20.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal:

20.2.2.4. Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a contratada incorrer em infrações que comprometam a confiança administrativa, como a inexecução do objeto, fraude na execução ou reincidência em faltas contratuais.

20.2.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

20.2.2.6. Nos casos de infrações gravíssimas, fraude comprovada, dolo, má-fé ou prejuízo intencional ao erário, com efeito nacional e por prazo indeterminado, até a reabilitação da empresa junto à autoridade competente.

20.2.2.7. A aplicação das sanções será formalizada por processo administrativo regular, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser instaurado de ofício ou por provocação da fiscalização contratual.

21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Em consonância com o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como um dos princípios da contratação pública a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação incorpora critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação de vias públicas no Município de Saquarema/RJ.

21.2. A sustentabilidade ambiental será observada por meio das seguintes diretrizes e exigências:

21.2.1. ○ Gestão adequada de resíduos da construção civil (RCC)

21.2.1.1. Classificação, separação e destinação final adequada dos resíduos gerados durante as atividades de fresagem, escavação, desmonte, recomposição de base e tapa-buracos;

21.2.1.2. A disposição dos materiais deverá ocorrer exclusivamente em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, vedado o descarte em áreas públicas, corpos hídricos, terrenos baldios ou unidades de conservação;

21.2.1.3. O transporte de resíduos deverá ser acompanhado de documentação fiscal e ambiental, como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), notas fiscais e/ou comprovantes de recebimento por aterros autorizados.

21.2.2. ○ Uso racional de materiais e recursos naturais

21.2.2.1. Priorizar o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando tecnicamente viável, especialmente na recomposição de sub-base, base e revestimentos asfálticos;

21.2.2.2. Como redução dos impactos da extração mineral, deverá comprovar a origem dos agregados a serem utilizados na execução dos serviços, por meio de documentação técnica que ateste sua rastreabilidade e sua procedência a partir de fontes de mineração legalmente licenciadas e ambientalmente regulares, garantindo uma cadeia produtiva sustentável.

21.2.2.3. Declaração de regularidade ambiental dos fornecedores.

21.2.2.4. Para atendimento do item acima, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação técnica do fornecedor, quais sejam, licença/alvarás/autorização de operação da pedreira, em cumprimento a legislação em vigor, licença ambiental de operação pelos órgãos ambientais competentes, certificado de registro mineral – DRM, certificado – Ministério do Exército, certificado de regularidade – IBAMA, licença e carteira de Blaster – Divisão de Fiscalização de Armas Explosivas (DFAE).

21.2.2.5. Evitar o desperdício de insumos, agregados, emulsões e outros recursos, com controle de perdas e aferição técnica adequada;

21.2.2.6. Adotar soluções de engenharia que reduzam a necessidade de intervenção futura, promovendo a durabilidade das estruturas.

21.2.3. ○ Prevenção à contaminação do solo, águas e atmosfera

21.2.3.1. Evitar derramamento de combustíveis, óleos, emulsões e outros produtos químicos durante a execução dos serviços;

21.2.3.2. Proibir o uso de produtos potencialmente contaminantes em áreas de preservação, cursos d'água, zonas de recarga hídrica e áreas sensíveis;

21.2.3.3. Proteger bueiros, bocas de lobo e dispositivos de drenagem durante a realização de cortes, demolições ou fresagens para impedir o carreamento de sedimentos.

21.2.4. ○ Redução de emissão de poluentes atmosféricos e ruídos

21.2.4.1. Utilização de máquinas e equipamentos em bom estado de manutenção, com controle de emissões de gases e ruído;

21.2.4.2. Adoção de técnicas silenciosas e menos invasivas para serviços em áreas urbanas densas, sempre que possível;

21.2.4.3. Planejamento das frentes de serviço para reduzir o tempo de interdição e a perturbação ao entorno.

21.2.5. ○ Responsabilidade legal e documental

21.2.5.1. Apresentação, quando solicitado, da Licença Ambiental de Operação, Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) e demais documentos que comprovem a regularidade ambiental da contratada;

21.2.5.2. Cumprimento integral das exigências da legislação ambiental federal, estadual e municipal, inclusive normas da ABNT aplicáveis à construção sustentável e à gestão ambiental na construção civil.

21.2.6. ○ Educação ambiental e responsabilidade social

21.2.6.1. Orientar seus trabalhadores quanto às boas práticas ambientais no canteiro e durante a execução dos serviços;

21.2.6.2. Estimular condutas responsáveis, com descarte correto de resíduos, uso racional da água e respeito às áreas protegidas.

21.3. Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

21.4. Os critérios e práticas sustentáveis podem ser obtidos nas fontes a seguir:

- A3P Governo Federal;
- NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;
- OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho;

- AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis;
- NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social;
- Selo Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira.
- Classificação ENCE – eficiência energética;

21.5. Adotar os critérios de sustentabilidade relativo ao objeto, constante do manual de sustentabilidade das compras e contratações do CJF.

21.6. Essas exigências serão inseridas no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em articulação com os órgãos ambientais competentes, de forma a assegurar que a execução do objeto esteja alinhada aos compromissos da Administração Pública com a responsabilidade socioambiental, a eficiência no uso de recursos naturais e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

21.7. Entrega dos Documentos e Critérios de Sustentabilidade Ambiental

Item / Exigência	Momento de Entrega / Comprovação
14.2.1. Gestão adequada de resíduos da construção civil (RCC)	A cada medição ou conclusão de Ordem de Serviço, mediante entrega do PGRCC, MTRs e notas fiscais de destinação.
14.2.2. Uso racional de materiais e recursos naturais	Relatório inicial antes da 1ª Ordem de Serviço, com documentação dos fornecedores licenciados; comprovantes poderão ser solicitados pela fiscalização ao longo da execução.
14.2.2.3. Declaração de regularidade ambiental dos fornecedores	Entregue antes da assinatura do contrato.
14.2.3. Prevenção à contaminação do solo, águas e atmosfera	Declarada e implementada desde o início da execução, sendo fiscalizada por vistoria técnica a cada Ordem de Serviço.
14.2.4. Redução de emissão de poluentes atmosféricos e ruídos	Comprovação mediante check-list de manutenção preventiva dos equipamentos no início da execução e a cada renovação de frota utilizada.
14.2.5. Responsabilidade legal e documental	Entregues até a assinatura do contrato: Licença Ambiental de Operação, CTF/IBAMA, PGRCC

	(versão inicial). Documentos adicionais serão apresentados sempre que atualizados ou exigidos pela fiscalização.
14.2.6. Educação ambiental e responsabilidade social	Ficha de orientação e declaração de instrução ambiental dos trabalhadores deverão ser entregues antes da primeira mobilização de equipe, e atualizadas conforme substituição de pessoal.
14.3. Práticas sustentáveis de manejo e uso eficiente de recursos	Demonstradas continuamente durante a execução por meio de relatórios operacionais, fotografias e vistoria in loco.
14.5. Adoção de critérios do Manual de Sustentabilidade das Compras do CJP	Incorporada na metodologia de execução, mediante declaração inicial e evidências práticas, verificáveis pela fiscalização durante todo o contrato.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	FICHA
15451.0023.1.074	4.4.90.51.08.00.00	170400	1440

23. HIPÓTESES DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade para execução contratual;
- Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima
- e) Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

23.2. A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

- a) Unilateral;
- b) Consensual;
- c) Judicial.

24. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO, DO PARCELAMENTO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

24.1. Nos termos dos artigos 11 e 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento nas análises constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo de contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Saquarema/RJ, por meio de sua Equipe de Planejamento da Contratação, declara que a solução a ser contratada está devidamente padronizada, conforme diretrizes técnicas e operacionais da Administração, observando-se as normas aplicáveis ao setor de engenharia e infraestrutura urbana, como as normas da ABNT, instruções técnicas do DER-RJ e especificações usuais do setor público municipal. Tal padronização visa garantir a uniformidade dos serviços, a compatibilidade com os métodos de manutenção existentes e a economicidade da contratação, sem prejuízo à competitividade.

24.2. Ainda, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 40, inciso, § 3º da mesma Lei, tendo-se concluído, de forma motivada, que a divisão da contratação comprometeria a economicidade, a eficiência da gestão contratual e a continuidade do serviço público, uma vez que se trata de serviços contínuos e inter-relacionados técnica e operacionalmente. Assim, optou-se pela contratação integral do escopo, com vistas à preservação do interesse público e à vantajosidade da contratação.

24.3. Por fim, a contratação observou os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à existência de previsão orçamentária, controle de despesas e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O impacto financeiro foi devidamente estimado e comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente e adequada, conforme demonstrado no Termo de Referência e demais peças do processo.

24.4. Dessa forma, declara-se que o presente processo atende aos princípios fundamentais da padronização, do parcelamento motivado e da responsabilidade fiscal, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a legalidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação pública.

25. MEMÓRIA DE CÁLCULO

25.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em levantamento feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a planilha de memória de cálculo em anexo.

26. ANEXO

- 26.1. Anexo I – Orçamento estimado – Desonerado e Não Desonerado
- 26.2. Anexo II – Memória de Cálculo
- 26.3. Anexo III - Composição de BDI, Curva ABC e Vantajosidade
- 26.4. Anexo IV - Cronograma
- 26.5. Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço

Saquarema, 12 de setembro de 2025.

Manoel Augusto Carvalho de Faria
Diretor Geral de Infraestrutura
Matrícula nº 962.339-1

Luiz Eduardo Oliveira da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula nº 8027-1

De acordo:

Cledson Sampaio Bitencourt
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula 962140-3